



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

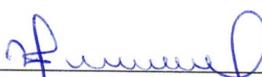
RECEBO o Projeto de Lei nº 032/2025 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 29 de agosto de 2025.

  
**Wania Araujo de Sousa Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/73/2025  
Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 29 de agosto de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas da seguinte Matéria Legislativa:

1. **Projeto de Lei nº 032/2025** – Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Luana dos Santos Reis  
Secretaria Legislativa

**Recebimento:**

Professor Branquinho		em 29/08/2025
Professor Alencar Apolinário		em 29/08/2025
Dr. Fernando		em 29/08/2025
Danilão da Funerária		em 29/08/2025
Geldo da Mariquita		em 29/08/2025
Harley Prisco		em 29/08/2025
Didé		em 29/08/2025
Robertinho		em 29/08/2025
Waninha		em 29/08/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Lei nº 032/2025 – *Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Hélio para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2025.

Professor Branquinho  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 de Setembro de 2025.

Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 036/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N°032/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIDÉ

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº032/2025, de autoria do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal para políticas penais.

Em 15/09/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, e na mesma data foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, nos termos do inciso, VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e vem amparado com fundamento no art. 105, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar o Fundo Municipal para políticas penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

A mensagem executiva explana a motivação do projeto de lei em análise, de forma clara e objetiva, demonstrando desta feita o interesse público da matéria.

### CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 130, no livro próprio,	
sob a folha de nº 05 em 29 de	
09 de 2025 às 09:10 hs	
Fis	

DIDÉ  
Vereador/Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



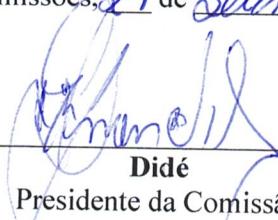
## DESPACHO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Lei nº 032/2025 – *Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Gelcio Marquita para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

  
Didé  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 29 de setembro de 2025.

  
Gelcio Marquita  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 023/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 032/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENais

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. GELDO ALVES FERREIRA

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal para políticas penais.

Em 29/09/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão e na mesma data foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, nos termos do inciso, VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e vem amparado com fundamento no art. 105, II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar o Fundo Municipal para políticas penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

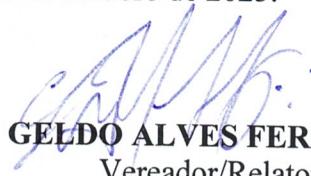
A mensagem executiva explana a motivação do projeto de lei em análise, de forma clara e objetiva, demonstrando desta feita o interesse público da matéria.

A matéria está em consonância com o tema orçamentário e financeiro.

### CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.

  
GELDO ALVES FERREIRA  
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>135</u> no livro próprio,	
sob a folha de nº <u>05</u> , em <u>13</u> de	
de <u>outubro</u> às <u>09:30</u> hs	
<i>[Handwritten signature]</i>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Lei nº 032/2025 – *Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Robertinho** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Geldo da Mariquita  
Presidente da Comissão

**CIENTE EM:** 13 de outubro de 2025.

Roberto Camarim Tardini  
**Robertinho**  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 01 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 032/2025

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENais

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROBERTINHO

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal para políticas penais.

Em 13/10/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão e na mesma data foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência concorrente, nos termos do inciso, VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e vem amparado com fundamento no art. 105, VII, “a, b e e” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar o Fundo Municipal para políticas penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

A mensagem executiva explana a motivação do projeto de lei em análise, de forma clara e objetiva, demonstrando desta feita o interesse público da matéria.

Ademais, o projeto está em consonância com as diretrizes da nota técnica da Confederação Nacional dos Municípios-CNM<sup>1</sup>, tem por objetivo subsidiar o Poder Executivo dos Municípios a criarem fundos municipais específicos para políticas penais, com a finalidade de viabilizar a execução de programas, ações, atividades e projetos voltados às alternativas penais, às pessoas egressas do sistema prisional, à desinstitucionalização de pessoas internadas em medida de segurança e aos conselhos da comunidade, visando à consolidação destas políticas em sua esfera administrativa.

A previsão de repasse de recursos do Fundo Penitenciário Nacional(FUNPEN) aos fundos municipais tem fundamento na Lei complementar Federal nº 79/94, com alterações legislativas posteriores, as verbas deverão ser aplicadas pelos Municípios na implementação de programas destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, assim como programas de alternativas penais.

Sendo assim, a criação do fundo municipal é imperativo legal, sendo de absoluta relevância para nosso município.

<sup>1</sup> <https://cnm.org.br/biblioteca/exibe/4308>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por conter matéria de relevante interesse público e social.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Vereador Robertinho  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>136</u> , no livro próprio,	
sob a folha de nº <u>05</u> , em <u>13</u> de	
<u>10</u>	do <u>25</u> de <u>outubro</u> de <u>2025</u> hs
<u>Robertinho</u>	